Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 2.246 / 2004

RU: Aprov. ~~Unan~~ 9x1 - 08/03/04

Processo Nº 00674 / 2004	Data: 05/03/2004

Promovente: Executivo Municipal

Assunto: Cria a Escola Municipal de Ensino Fundamental e dá outras providências

Comissão Permanente:

Constituição Justiça e redação Final

Educação, saúde pública e assistência Social

Finanças, Orçamento, fiscalização e Controle.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 692

INCLUI NA PAUTA DOS TRABALHOS, o Projeto de Lei nº 2.246 / 2004.

Ver.Davi Antônio de Oliveira Corrêa, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.246 / 2004.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 05 de março de 2004

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de março de 2004

Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETÁRIA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

2.246/04

Butiá, 05 de março de 2004.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Escola de Ensino Fundamental.

O presente Projeto visa criar e denominar a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Camargo, localizada na Rua José Neves Y Neves, no Bairro Bela Vista, prédio em fase de conclusão, pelas razões apresentadas na Biografia que acompanha o Projeto. Some-se ainda que a referida denominação é um pleito também dos moradores daquele Bairro.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
Em 05/04/04
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2246/04

CRIA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental , **Maria Camargo,** localizada na Rua José Neves Y Neves, no Bairro Bela Vista, nesta cidade.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 05/03/04

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

MARIA CAMARGO LUZ

1947 – Sai de Encruzilhada do Sul com destino a Minas do Butiá, acompanhada pelo esposo Sr.João Félix da Luz e sua filha Ana José Luz Borges, onde fixa residência até 25/10/2002, ano de seu falecimento.

Chegando em Minas do Butiá, seu primeiro emprego – 1947 a 1949, Empresa Luiz Custódio de Souza, na qual a função como "Auxiliar de Escritório".

1950 a 30/11/1954 – Maria Camargo Luz foi fundadora e primeira Professora Municipal da E.M Nicácio Machado, juntamente com as auxiliares. Durante esse período escolar a Profª. Maria Camargo Luz administrou, educou e disciplinou os alunos que freqüentavam "Nicácio Machado" demonstrando a comunidade butiaese o quanto é difícil, árdua e espinhosa a missão de educadora.

01/12/1954 a 15/10/1971 - Trabalhou como Auxiliar do Posto de Subsistência de Butiá – Extinto SAPS – Serviço de Alimentação da Previdência Social.

16/10/1971 a 30/06/1991 - Passou a trabalhar no DAÍ - Ministério do Trabalho –a convite da Delegacia Regional do Trabalho – Dr. Celito de Grandi – Delegado do Trabalho – RGS.

Maria Camargo Luz foi uma das primeiras fundadoras e sócio dos Clubes Butiá e Tênis Clube.

Para a comunidade do Butiá Maria Camargo Luz foi uma pessoa muito querida, prestativa, bondosa, humanitária e doadora

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

o: Presidente da Câmara de Vereadores
ra: EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ojeto de Lei nº 2246 / 2004
rocesso nº 674 / 2004 **Data:** 29 de março de 2004

Senhor Presidente:

Encaminhamos nesta data, a(s) matéria(s) acima especificada(s) para a devida apreciação e expedição do respectivo PARECER pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à secretaria da Câmara para os devidos encaminhamentos.

Butiá, 29 de março de 2004

DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da Câmara

ecebido em 29 / 03 / 2004

Almiro Dorneles (MIRUCA)
Presidente da Comissão

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.° 672 / 2004 .

PROJETO DE LEI N° 2246 / 2004, DO EXECUTIVO.
DATA: 05 de março de 2004

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa ,APROVOU ,em Sessão ordinária, o Projeto de Lei n° 2246 / 2004, do Executivo, por 9 X 1.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 05 de abril de 2004

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

Digitalizado com CamScanner